



LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Cria vaga para o cargo de Professor de Educação Básica II, para a disciplina de Artes e dá outras providências”.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito do Município de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada no Quadro do Magistério Público Municipal de Ubarana, Lei Complementar n.º 09, de 02 de julho de 1998, 1 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, para atuar na disciplina de Artes.

Artigo 2º - A escala de vencimentos e a carga horária do cargo criado na forma do artigo 1º desta Lei são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 3º - Os requisitos para preenchimento do cargo criado na forma do artigo 1º desta Lei e as atribuições são as constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Artigo 4º - A estimativa de impacto econômico e financeiro e o demonstrativo da origem dos recursos são as constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 04 de dezembro de 2014.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretara da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Leis Complementares.



OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO I

| ESCALA DE VENCIMENTO 2 - TABELA II - 30 HORAS | | | | | | | | |
|---|--------|------|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| CARGO | PADRÃO | GRAU | Faixa/ Nível | I | II | III | IV | V |
| Professor de Educação Básica II - Artes | CM-03 | A | 1 | R\$ 1.588,58 | R\$ 1.668,01 | R\$ 1.751,41 | R\$ 1.838,98 | R\$ 1.930,93 |
| | CM-03 | B | 1 | R\$ 1.668,01 | R\$ 1.751,41 | R\$ 1.838,98 | R\$ 1.930,93 | R\$ 2.027,48 |
| | CM-03 | C | 1 | R\$ 1.751,41 | R\$ 1.838,98 | R\$ 1.930,93 | R\$ 2.027,48 | R\$ 2.128,85 |
| | CM-03 | D | 1 | R\$ 1.838,98 | R\$ 1.930,93 | R\$ 2.027,48 | R\$ 2.128,85 | R\$ 2.235,30 |
| | CM-03 | E | 1 | R\$ 1.930,93 | R\$ 2.027,48 | R\$ 2.128,85 | R\$ 2.235,30 | R\$ 2.347,06 |
| | CM-03 | F | 1 | R\$ 2.027,48 | R\$ 2.128,85 | R\$ 2.235,30 | R\$ 2.347,06 | R\$ 2.464,41 |
| | CM-03 | G | 1 | R\$ 2.128,85 | R\$ 2.235,30 | R\$ 2.347,06 | R\$ 2.464,41 | R\$ 2.587,63 |
| | CM-03 | H | 1 | R\$ 2.235,30 | R\$ 2.347,06 | R\$ 2.464,41 | R\$ 2.587,63 | R\$ 2.717,02 |

Ubarana, 04 de dezembro de 2014.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E PROVIMENTO EM EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO II

SUMULAS DE REQUISITOS DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

| | |
|-------------------------|---|
| Cargo | Professor Educação Básica II - Artes |
| Área de Atuação: | Ensino Fundamental/Educação Infantil |

Requisitos Mínimos:

- Aprovação em Concurso Público;
- atender todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 009/98, de 02 de julho de 1998;
- possuir Diploma em curso de Graduação de Licenciatura Plena de Artes ou Educação Artística, com habilitação plena, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente, ou possuir Diploma em curso de Licenciatura Plena de Artes ou Educação Artística, com habilitação plena, em nível de graduação ou equivalente, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o Governo Brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;



Atribuições:

São atribuições de professores em regência de classe:

- planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem;
- elaborar e executar programas educacionais, cumprindo o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
- selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem;
- organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento na área de atuação, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais e conjunturais;
- elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;
- participar do processo de planejamento, implementação e avaliação de prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;
- organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimento saberes e tecnologias;
- desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;
- colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- acompanhar e orientar estágios curriculares;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional;
- estabelecer estratégia de recuperação para alunos de menor rendimento;



- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ter comportamento ético.

São atribuições do professor no exercício de atividades técnico-pedagógicas:

- acompanhar a prática pedagógica desenvolvida na escola;
- estimular as atividades artísticas, culturais esportivas na escola;
- localizar demandas de capacitação em serviço e de formação continuado;
- programar e executar capacitação em serviço;
- participar da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar;
- acompanhar a dinâmica escolar e coordenar ações inter-escolares;
- supervisionar a vida escolar do aluno;
- zelar pelo funcionamento da escola;
- promover divulgação, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais;
- solicitar, quando necessário avaliação psico-pedagógica e prestar atendimento aos portadores de deficiência.

São deveres do professor, além daqueles fixados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubarana:

- conhecer a legislação educacional;
- ensinar de forma atualizada os conteúdos curriculares definidos para o nível de ensino;
- respeitar ao aluno como sujeito principal do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu desenvolvimento e aprendizagem;
- acompanhar a produção de conhecimentos, de saberes e de bens culturais;



- participar das diversas atividades inerentes ao processo educacional;
- empenhar-se na utilização de métodos educativos e democráticos que promovam o processo sócio-político-cultural da comunidade;
- comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, cumprindo responsabilmente suas funções;
- atuar de forma coletiva e solidária com a comunidade;
- lutar para que os objetivos da educação brasileira atendam aos interesses e necessidades da população;
- contribuir para a construção de uma nova escola e uma nova sociedade.

Ubarana, 04 de dezembro de 2014.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014

ANEXO III

IMPACTO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO Nº 02/14

Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei 101, que as despesas decorrentes da criação dos cargos aqui tratados serão suportadas por dotações orçamentárias objeto de abertura de crédito suplementar, no sentido de adequação orçamentária e financeira da despesa e sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estimativa da Despesa com Criação de Cargos

| CARGOS | DISCRIMINAÇÃO | VALOR MENSAL | EXERCÍCIOS | | |
|--------|---|--------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| | | | 2014 (2) + 02/12 - 13º | 2015 (13,33) | 2016 (+) (13,33) |
| 01 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - ARTES | 1.588,58 | 3.441,92 | 21.175,77 | 21.175,77 |
| | SUBTOTAL | 1.588,58 | 3.441,92 | 21.175,77 | 21.175,77 |
| | DISCRIMINAÇÃO | | 2014 (02) + 09/12 - 13º | 2015 (13,33) | 2016 (13,33) |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 722,80 | 4.446,90 | | 4.446,91 |

| | | | |
|--------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| | 4.164,72 | 25.622,67 | 25.662,67 |
| (***) TOTAL GERAL ANUAL | | | |
| SALDO PARA IMPACTO FINANCEIRO | | | |

(***)= Total de vencimentos+13º. + Encargos Sociais.



**Prefeitura Municipal
UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefex (17) 3907-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO Nº 02/14

(I) Lei Complementar nº 095/2014

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO | EXERCÍCIO | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| | 2.014 | 2.015 | 2.016 |
| (+) Superávit Financeiro do exercício anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ou, conforme o caso | | | |
| (-) Déficit Financeiro do exercício anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (+) Receita estimada para o exercício | 20.500.000,00 | 20.500.000,00 | 20.500.000,00 |
| (=) Disponibilidade financeira para despesas do exercício | 20.500.000,00 | 20.500.000,00 | 20.500.000,00 |
| Custo do aumento das despesas deste demonstrativo para o exercício | 4.164,72 | 25.622,67 | 25.622,67 |
| Estimativas: | | | |
| Impacto orçamentário (<i>custo despesas / receita estimada</i>) | 0,02% | 0,12% | 0,12% |
| Impacto financeiro (<i>custo despesas / disponibilidade financeira</i>) | 0,02% | 0,12% | 0,12% |

(II)

| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS | EXERCÍCIOS | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| | 2.014 | 2.015 | 2.016 |
| Previsão | | | |
| I – Despesas com Pessoal e Encargos aprovados (a) | 10.782.668,08 | 10.782.668,08 | 10.782.668,08 |
| (+) Aumento – Projeto de Lei a ser encaminhado (b) | 4.164,72 | 25.622,67 | 25.622,67 |
| (=) Estimativa das despesas com pessoal e encargos atualizadas (c) | 10.786.832,80 | 10.808.290,75 | 10.808.290,75 |
| Resultado das despesas atualizadas menos despesas aprovadas (c-a) | 14.632,80 | | |
| II – Origem dos Recursos (<i>total de 1+2+3, conforme o caso</i>) | | | |
| 1 - Abertura de créditos suplementares: (a+b+c) | | | |
| - com recursos de superávit orçamentário do exercício anterior (a) | | | |
| - com recursos de anulação de dotações orçamentárias (b) | 14.632,80 | | |
| - com recursos de anulação da Reserva de contingência (parcial) (c) | | | |
| 2 - Receitas estimadas – LOA (a) | | | |
| Receitas atualizadas – Programação Financeira (b) | | | |
| Resultado Receitas estimadas e Receitas atualizadas (b-a) | | | |
| 3 – Redução permanente de despesas: | | | |
| Total despesas estimadas (<i>conf. Anexo de Metas Fiscais LDO</i>) (a) | | | |
| (-) (descrever quais despesas serão reduzidas, por exemplo, extinção de determinado setor ou serviço, etc.) (b) | | | |
| (=) Despesas estimadas atualizadas (c) | | | |
| Resultado despesas estimadas e despesas atualizadas (a-c) | 10.786.832,80 | 10.808.290,75 | 10.808.290,75 |
| III – Resultado (II – I) | 14.632,80 | 25.622,67 | 25.622,67 |

Ubarana, 04 de dezembro de 2014.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal